



## RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek**, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

### Das Disposições Gerais

Os recursos foram recebidos, protocolados e submetidos à apreciação de banca técnica especializada, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação que regem os certames públicos. Cada recurso foi individualmente analisado, sendo apreciados exclusivamente o mérito das alegações e os fundamentos técnicos e legais apresentados pelos candidatos.

Em conformidade com o disposto no Edital, somente foram apreciados os recursos que atenderam integralmente às seguintes condições:

- Interposição dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma oficial;
- Apresentação de um único recurso por questão impugnada;
- Preenchimento completo do formulário de requerimento (Anexo IV/V do Edital);
- Fundamentação clara, objetiva e devidamente embasada.

Os recursos que não observaram tais requisitos formais foram liminarmente desconsiderados, independentemente de seu mérito, conforme previamente estabelecido no Edital de Abertura.

### Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados **procedentes** resultaram em uma das seguintes providências:

- **Alteração de gabarito:** a resposta preliminar foi substituída pela alternativa considerada correta após análise fundamentada. Os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos que marcaram a nova alternativa correta.
- **Anulação de questão:** nos casos em que a questão apresentou vício insanável de formulação, ambiguidade real que inviabilizou a identificação de uma única resposta correta, ou erro técnico-conceitual comprovado. Os pontos das questões anuladas serão atribuídos **a todos os candidatos**, independentemente da resposta assinalada ou de ausência de resposta.

### Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados **improcedentes** são aqueles cujas alegações, após análise técnica fundamentada, não reuniram elementos suficientes para demonstrar erro, imprecisão ou vício na questão impugnada ou no gabarito divulgado.



Nesses casos, o gabarito preliminar é **confirmado e mantido inalterado**, e os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos cujas respostas estejam em conformidade com o gabarito oficial.

O indeferimento não implica desconsideração dos argumentos apresentados — todos foram analisados com o rigor técnico devido —, mas reflete a conclusão fundamentada de que a questão impugnada foi elaborada em conformidade com os princípios da objetividade, da vinculação ao conteúdo programático e da precisão conceitual exigidos em concursos públicos.

### **Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora**

Ressalta-se que as decisões proferidas pela banca examinadora do Instituto JK são **soberanas e definitivas** no âmbito administrativo do concurso, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026. As respostas aos recursos foram elaboradas com base nos referenciais teóricos, legais e doutrinários pertinentes a cada área de conhecimento avaliada, constituindo fundamentação técnica irrecorrível na esfera administrativa do certame.

### **Das Considerações Finais**

O Instituto JK reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia e a excelência técnica na condução do presente concurso público, garantindo a todos os candidatos tratamento igualitário e processo avaliativo rigorosamente pautado nos termos do edital.

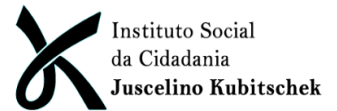
As respostas individualizadas a cada recurso interposto encontram-se disponíveis nos anexos que acompanham este documento, identificadas por cargo, número da questão e a solicitação recorrente.

**CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
19	Anulação da questão Alteração de gabarito para letra C	<p><b>INDEFERIDO para anulação</b></p> <p><b>INDEFERIDO para alteração de gabarito</b></p> <p>O candidato argumenta, em síntese, que o conteúdo abordado na referida questão não estaria previsto no edital do certame. Contudo, tal alegação não encontra respaldo nas regras publicadas e de conhecimento obrigatório por parte de todos os inscritos.</p> <p>A cobrança do tema encontra amparo legal e editalício expresso no Item 2.9 do Edital de Abertura nº 001/2026, que estabelece, de forma taxativa:</p> <p><i>'2.9 Conforme determinação do §4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 025/2025, constará obrigatoriamente para todos os cargos conteúdo referente à História, Geografia, Economia, Organização Administrativa e Aspectos Socioculturais do Município de João Lisboa/MA.'</i></p> <p>A questão em análise aborda exatamente a Geografia e a Economia do município de João Lisboa, sob a ótica de sua inserção territorial e dinâmica regional. O estudo geográfico de qualquer município pressupõe, obrigatoriamente, o conhecimento de sua localização e de sua classificação dentro do ordenamento territorial oficial do país.</p> <p>O candidato alega que a afirmação III carece de objetividade por abordar conceitos de 'influência urbana' e 'vinculação funcional', os quais, segundo a sua interpretação, não fariam parte das categorias oficiais da regionalização vigente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p> <p>Contudo, tal argumentação não procede. O conceito de 'área de influência urbana' não é meramente interpretativo ou carente de normatização oficial. Trata-se de uma categoria amplamente mapeada e institucionalizada pelo próprio IBGE através do estudo REGIC (Regiões de Influência das Cidades), que define a hierarquia urbana e as redes de articulação funcional do território brasileiro.</p> <p>Importa salientar que a nova divisão regional do IBGE de 2017 (em Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias), mencionada no enunciado da questão, teve como principal critério metodológico exatamente a rede urbana e as ligações funcionais entre os centros urbanos. O documento oficial do IBGE que instituiu essa divisão destaca que as Regiões Imediatas são estruturadas a partir de centros urbanos de referência para a satisfação das necessidades imediatas das populações, o que traduz de forma exata a vinculação funcional e de influência que Imperatriz exerce sobre o município de João Lisboa.</p> <p>O enunciado da questão é claro ao solicitar que se analise a 'inserção regional de João Lisboa (MA)'. A inserção regional de um município não se esgota na sua mera classificação estática, compreendendo também a sua dinâmica espacial e</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026**



		<p>as suas relações de dependência económica e de serviços (influência urbana), as quais são rigorosamente atestadas pelos dados oficiais do Estado.</p> <p>Deste modo, a afirmação III é objetiva, conceitualmente correta e encontra-se em plena consonância com os parâmetros geográficos e institucionais oficiais. Não se verifica qualquer mistura indevida de conceitos que comprometa a validade da questão.</p> <p>Face ao exposto, indefere-se o presente recurso."</p>
<b>20</b>	Anulação da questão	<b>DEFERIDO</b>
<b>32</b>	Anulação da questão	<b>DEFERIDO</b>